



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 4881/2018
AUTORIZADO PELAS LEIS Nº. 3978/2018 e Nº 4080/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Sra. CRISTIANE MACIEL TREVISAN**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2019, conforme autorizado pela Lei nº 4080, de 08 de agosto de 2019 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 22 de agosto de 2019.


Sra. Cristiane Maciel Trevisan
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.042/0001-40 - Rua do Brasil, nº 305 - 3.º andar - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4080, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações temporárias de 02 (dois) Enfermeiros(as) e 01 (um) Psicólogo(a) realizadas com base nas Leis Municipais n. 3.986/2018 e 3.978/2018, pelo período de 12 meses e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações temporárias realizadas com base nas Leis Municipais n. 3.986/2018 e 3.978/2018 de 02 (dois) Enfermeiros(as) e 01 (um) Psicólogo(a), pelo período de 12 (doze) meses, conforme prevê o artigo 200, §3º, da Lei Municipal n. 3.670/2015, nos seguintes termos:

- I - 02 Enfermeiros(as), Padrão 15.40 (quarenta) horas semanais.
- II - 01 Psicólogo(a), Padrão 12.20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As prorrogações dos contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Unico dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Editais Finais dos Processos Seletivos Simplificados nº 2741 de 12 de julho de 2018 e nº 2778 de 06 de setembro de 2015.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula n.º 733

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal